

Relato de experiência de uma imersão no campo da Psicologia Jurídica

DOI: 10.15175/1984-2503-202214104

Alice Oliveira Silva dos Santos*

Luiza Rodrigues dos Santos**

Marilda Castelar***

Resumo

A Psicologia como ciência e profissão estuda os fenômenos humanos e possui diversas áreas que compõem seus campos de práticas. Em especial, a ênfase desse trabalho recai sob a Psicologia Jurídica, a qual integra as áreas da Psicologia e do Direito. O presente estudo objetiva analisar a atuação da equipe composta por psicólogas na interação com os profissionais do Direito e suas relações em uma instituição jurídica. Trata-se de um relato de experiência, elaborado a partir de observação participante realizada a partir de julho de 2019 a março de 2020, registrada em diário de campo, em uma Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. As análises dos dados foram, também, apoiadas em relatórios de trabalho que descrevem situações acerca de sua vivência e sintetizam sua trajetória na instituição. Os resultados demonstram que essa pesquisa contribuiu para maior compreensão das relações entre equipes na interface Psicologia-Direito, além de trazer a importância da abordagem dos estudos de gênero e suas transversalizações com os aspectos raça, classe e geracional para a formação em uma Psicologia ancorada no compromisso da defesa dos direitos das mulheres. Como devolutiva desse trabalho ao campo, espera-se aperfeiçoar as análises dos aspectos subjetivos e sociais envolvidos em demandas relacionadas aos processos judiciais em Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que possuam ambos os setores.

Palavras-chave: Psicologia Jurídica; relação de poder; violência contra as mulheres.

* Psicóloga. Mestranda em Psicologia e Intervenções e Saúde e Graduada em Psicologia pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. E-mail: alicesantos16.2@bahiana.edu.br.

<http://lattes.cnpq.br/5633745674949893>. <https://orcid.org/0000-0001-9074-2080>

** Advogada. Mestre em Psicologia e Intervenções e Saúde pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública e Graduação em Direito pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

E-mail: luizadossantos.pos@bahiana.edu.br. <http://lattes.cnpq.br/7850365572700892>.

<https://orcid.org/0000-0002-9564-7733>

*** Professora Adjunta do Mestrado em Psicologia e Intervenções em Saúde da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Doutorado em Psicologia Social pela PUC-SP, Mestrado em Multimeios pela UNICAMP - e Graduação em Psicologia pela PUC Campinas. Experiência em Políticas Públicas, Direitos Humanos, Gênero e Relações Raciais. E-mail: marildacastelar@bahiana.edu.br. <http://lattes.cnpq.br/5770576514922680>.

<https://orcid.org/0000-0003-1628-6739>

Recebido em 30 de maio e aprovado para publicação em 08 de setembro de 2021.

Relato de experiencia de inmersión en el campo de la psicología jurídica

Resumen

La psicología como ciencia y profesión estudia los fenómenos humanos y posee diversas áreas que componen sus campos de prácticas. En concreto, este trabajo se centra en la psicología jurídica, la cual integra las áreas de la psicología y el derecho. El presente estudio busca analizar la actuación del equipo formado por psicólogas en la interacción con los profesionales del derecho y sus relaciones en una institución jurídica. Se trata de un relato sobre la experiencia de observación participativa de las vivencias entre julio de 2019 y marzo de 2020 en un Juzgado de Violencia Doméstica y Familiar Contra la Mujer, registradas en un diario de campo. Los análisis de datos se apoyaron, así mismo, en informes de trabajo que describen las situaciones vividas y sintetizan su trayectoria en la institución. Los resultados muestran que esta investigación ayudó a una mejor comprensión de las relaciones entre equipos en la interfaz psicología-derecho, además de destacar la importancia del tratamiento de los estudios de género y sus transversalizaciones con las vertientes de raza, clase y generacional para la formación en una psicología fundamentada en el compromiso de la defensa de los derechos de las mujeres. Se espera que este trabajo contribuya al campo de estudio con el perfeccionamiento del análisis de los aspectos subjetivos y sociales implicados en las demandas relacionadas con los procesos judiciales en los Juzgados de Violencia Doméstica y Familiar contra la Mujer existentes en ambos sectores.

Palabras clave: Psicología jurídica; relación de poder; violencia contra la mujer.

Experience report of immersion in the field of Legal Psychology

Abstract

Psychology as a science and profession studies human phenomena and has several branches composing its fields of practice. In specific terms, the focus of this work falls on Legal Psychology, which integrates the fields of Psychology and of Law. The present study seeks to analyze the performance of a team of psychologists in its interaction with legal professionals and in its relationships in a legal institution. This is developed by means of an experience report prepared from participant observation during the period of July 2019 to March 2020, recorded in a field diary in a Court of Domestic and Family Violence Against Women. Data analysis was also supported by work reports describing situations in the experience and summarizing trajectories in the institution. The results demonstrate that this research contributed to a better understanding of the relationships among teams at the Psychology-Law interface, as well as highlighting the importance of an approach by gender studies and its transversalizations to issues of race, class, and generation, towards a training in Psychology anchored in a commitment to defending women's rights. As the work's return to the field, efforts will be made to improve the analyses on the subjective and social issues involved in the demands related to legal processes in Courts of Domestic and Family Violence against Women shared by both sectors.

Keywords: Legal psychology; relationship of power; violence against women.

Retour d'expérience d'une immersion dans le champ de la Psychologie juridique

Résumé

La psychologie, en tant que science et profession, étudie les phénomènes humains, et ses champs de pratique sont composés de différents domaines. Ce travail mettra ici particulièrement l'accent sur la Psychologie juridique, qui intègre les domaines de la Psychologie et du Droit. Il s'agira d'analyser le rôle d'une équipe composée de psychologues dans son interaction et ses relations avec les professionnels du droit au sein d'une institution juridique. Nous proposons ici un retour d'expérience élaboré à partir de l'observation participante d'une Chambre spécialisée dans la violence domestique et familiale contre les femmes, menée entre juillet 2019 et mars 2020 et consignée dans un journal de terrain. Les analyses de données se sont également basées sur des rapports de travail décrivant des situations vécues par l'équipe en question et synthétisant sa trajectoire au sein de l'institution. Les résultats montrent que cette recherche a contribué à améliorer la compréhension des relations entre les équipes dans l'interface Psychologie-Droit, ainsi qu'à souligner l'importance de l'approche des études de genre et de leurs transversalités avec les questions de race, de classe et de génération pour la formation d'une Psychologie ancrée dans un engagement de défense des droits des femmes. Pour faire vivre ce travail sur le terrain, nous souhaitons perfectionner les analyses des aspects subjectifs et sociaux des revendications portées par ces deux domaines en ce qui concerne les procédures judiciaires des Chambres spécialisées dans la violence domestique et familiale contre les femmes.

Mots-clés : Psychologie juridique ; rapports de pouvoir ; violence contre les femmes.

法律心理学领域的沉浸体验报告

摘要

心理学，作为一门学科和专业，它的研究对象是人类的心理现象，在实践中，它被分成几个分支领域。本研究重点是法律心理学，它整合了心理学和法律学领域。本研究旨在分析一支由心理学家组成的团队在与法律专业人士的互动中的表现及其在司法机构中的参与关系。这是一份经验报告，根据 2019 年 7 月至 2020 年 3 月期间进行的参与性观察而编写，记录在家庭暴力和侵害妇女罪特别法庭的日常工作。这些报告描述了该心理学团队的工作经历并总结了他们在司法机构（家庭暴力和侵害妇女罪特别法庭）中的行动轨迹。这项研究有助于我们更好地理解处于心理-法律界面中的团队之间的协作关系，此外，在致力于捍卫妇女权益的心理学实践中，作者强调了性别研究方法的重要性及其与种族、阶级和代际关系方面的交叉性。回归到心理学领域，我们希望加强对家庭暴力与侵害妇女罪特别法庭的主体性和社会性的分析，希望改进心理学团队的服务，发挥他们的主体性与社会性。

关键词：法律心理学；权力关系；针对妇女的暴力。

Introdução

A Psicologia é uma ciência que estuda os fenômenos humanos, subsidiando as diversas áreas que compõem seus campos de práticas. No presente trabalho, a ênfase é dada ao campo da Psicologia Jurídica, que se constituiu como uma especialidade a partir da integração com a área do Direito. A aproximação entre essas duas áreas se deu por volta do século XVIII, quando a Psicologia ainda era vinculada à Psiquiatria, restrita aos estudos do diagnóstico da patologização, voltada para a aplicação e a confecção pontual de avaliações psicológicas e periciais e a elaboração de pareceres psicológicos, respondendo diretamente à Justiça (SACRAMENTO, 2019).¹

Foi a partir do século XIX, na Europa, que se iniciou a união da Psicologia com o Direito, trazendo consigo duas práticas: a “Psicologia do testemunho”, a qual, inicialmente, dominou a área com os estudos detalhados dos processos e com a verificação da veracidade dos relatos trazidos ao júri (AFONSO; SENRA, 2014); a outra, por sua vez, eram as práticas de “análises de perfis criminais” e de “avaliações psicológicas” – estas muito voltadas para a realização de ações no âmbito da perícia criminal, podendo ocorrer dentro

¹ O estudo faz parte de uma pesquisa intitulada Processos Psicossociais na Construção de Estratégias de Enfrentamento da Violência para Garantia de Direitos, aprovada pelo Comitê de Ética Profissional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (CEP), por meio do parecer de nº 4.008.270, sob o nº de Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAEE) 28706920.1.0000.5544. Realizado em uma Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na cidade de Salvador-Ba.

e fora de penitenciárias e hospitais psiquiátricos –, na tentativa de julgar liberdade ou condenação de algum indivíduo envolvido em um crime (ALTOÉ, 2001).

No Brasil, os primeiros registros da relação das ideias psicológicas com o campo do Direito se deram no século XIX, por meio da inserção da prática e da teoria psicológica nos campos de ensino jurídico e também da Medicina (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO, 2016). Nas Universidades de Direito, os estudos psicológicos se introduziram a partir da inserção em disciplinas como Filosofia, tratando da chamada “ciência da alma”. Nas Universidades de Medicina, à psicologia cabia ao estudo acerca da saúde mental de pessoas marginalizadas como os loucos, pobres, desempregados, pedintes, deficientes, idosos, homossexuais, travestis, entre outros (LHULLIER, 2003).

Do ponto de vista da práxis, é essencial que existam estudos que contribuam para a evolução e o amadurecimento da consolidação da relação de interface da Psicologia Jurídica, para isso, é fundamental conhecer as equipes que atuam nesse campo para a abertura dialógica dos conhecimentos para a promoção de estratégias de enfrentamento e do cuidado integral à mulher em diversos aspectos: jurídicos, sociais, psicológicos. É preciso conhecer o funcionamento das dinâmicas das relações multi e interdisciplinares, de modo a contribuir com o processo de integração entre áreas distintas em um mesmo campo profissional (LOPES; MAIA; SOARES, 2018).

No contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, pode ser observado como as/os profissionais dessas áreas do saber atuam, estando interligadas ou não. De um lado, a Psicologia promove qualitativamente uma escuta especializada, portanto, qualificada, realizando atendimento humanizado às mulheres agredidas e, em alguns casos, até mesmo das/os autoras/es da violência. E, do outro lado, as/os profissionais do Direito buscam garantir os meios legais para que as ferramentas de enfrentamento contra a violência sejam executadas de maneira assertiva para o público em questão (GRANJEIRO; COSTA, 2010).

Na prática cotidiana, a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher conta com equipes de profissionais da Psicologia, Serviço Social e do Direito para empregar da melhor forma medidas cabíveis acerca do enfrentamento à violência, com respaldo na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA [CNJ], 2018).

Salienta-se, portanto, a importância do ensino nos cursos de Psicologia, antes das atuações práticas, sobre os direitos da mulher reguardados pela legislação mencionada

aplicável a esses casos, bem como sobre demais assuntos relacionados aos estudos de gênero, raça, classe e geracional. A introdução dessas temáticas, a partir de uma perspectiva crítica das teorias feministas e estudos das relações raciais, contribuem para a construção de um saber prático contextualizado com os diferentes tipos de violências que atravessam a vida de mulheres para a adoção de estratégias de intervenções nesse campo, buscando assumir o compromisso ético-político para a superação de desigualdades sociais, raciais e de gênero presentes na sociedade brasileira.

Esse relato contempla ainda uma análise crítica sobre as relações de poder entre a equipe podem ser implícitas e/ou explícitas nesse contexto, implicando em como as atuações se constituem em uma instituição originalmente hierarquizada. É importante analisar a associação multi e interdisciplinar a partir do intercâmbio de conhecimentos, para uma atuação integrada e coletiva no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Aspectos da Interface Psicologia-Direito

O vínculo da interface Psicologia-Direito originou a chamada Psicologia Jurídica, a qual pode ser conceituada como a ciência que estuda e compreende os comportamentos dos indivíduos, o contexto social e a aplicação das normas legais que os cercam. Dessa forma, o conhecimento dessa área relacionados ao meio jurídico, possibilita uma atuação prática para além de uma interpretação estritamente burocrática, processual dos aspectos objetivos da realidade, característica do Direito, de modo a humanizá-lo (SACRAMENTO, 2019). Logo, a Psicologia Jurídica é a área da Psicologia que melhor dialoga com o exercício do Direito (MIRA Y LÓPEZ, 2018).

No Brasil, de acordo com Sacramento (2019), o exercício da Psicologia Jurídica como ciência e profissão se deu no século XX, a partir da criação da Lei 4.119 (BRASIL, 1962) que regulamenta a psicologia como profissão. Esta especialidade da Psicologia ganhou força a partir da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 (BRASIL, 1990) – marco legal regulatório que dispõe sobre o direito à assistência psicológica no atendimento dessa população (SOARES; CARDOSO, 2016).

Baseado em Mira y López (2018), no início das práticas da Psicologia Jurídica no século XX, mesmo que as ciências psicológicas estivessem intrínsecas nas ciências jurídicas, não era em todos os âmbitos do campo do Direito em que havia a possibilidade de utilização de suas práticas, existindo, portanto, limitações para o seu exercício. À Psicologia Jurídica, inicialmente, competiam atividades de construção e elaboração de laudos,

pareceres, relatórios e afins, os quais se mostram como atividades de avaliação, assim como a aplicação de testes psicológicos. Contudo, mesmo podendo construir documentos legais que podem respaldar a fundamentação das decisões judiciais, não compete à psicóloga jurídica decidir,² essa é uma atividade dos magistrados (LAGO et al., 2009).

Dentro da Psicologia Jurídica se encontram práticas relacionadas aos âmbitos das Psicologias “Forense”, “Criminal” e “Judiciária e/ou Legal”. Já no que concerne ao exercício prático da Psicologia Jurídica estão as mediações, conciliações, visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamentos individuais e/ou em grupos, perícias, avaliações psicológicas e outras. Atuações que se inserem desde as áreas do Direito Civil às do Direito Penal. (GOMES; OLIVEIRA; TAKEI, 2018).

Entretanto, é necessário trazer a diferença presente em cada termo pertencente à Psicologia Jurídica, como no tocante à Psicologia Forense. É importante salientar que ela está diretamente relacionada aos tribunais, assim como a Psicologia Judiciária e/ou Legal – que se refere a demandas relacionadas ao processo judicial –, estando ambas ligadas somente ao Poder Judiciário (SOUZA NETO, 2018). Já a Psicologia Criminal se atém às cenas dos crimes e aos comportamentos psíquicos dos criminosos diante do crime cometido, associada às investigações policiais (SACRAMENTO, 2019).

Segundo Mira y López (2018), os campos da Psicologia e do Direito possuem diferentes abordagens acerca do comportamento humano e social e, em conjunto, esses conhecimentos relacionam os aspectos da racionalidade das ciências jurídicas ao estudo da subjetividade da psique humana. Diante disto, a Psicologia Jurídica é uma ciência ampla que possui substratos suficientes para construir seu próprio espaço dentro das ciências jurídicas, não servindo estritamente as expectativas do Poder Judiciário como uma ciência meramente auxiliar (SOUZA NETO, 2018).

É importante salientar que cada campo traz consigo suas individualidades, cabendo à profissional inserida no contexto saber os limites de sua atuação na interface Psicologia-Direito. Desse modo, entende-se que as funções que devem ser exercidas pela psicóloga no contexto jurídico objetivam a observação, a análise e a identificação de possíveis respostas para dar a continuidade ao processo judicial, levantando evidências de análises subjetivas de indivíduos envolvidos em situações de violência (MIRA Y LÓPEZ, 2018).

² Art. 30 Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006 - Lei Maria da Penha): Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

No que concerne a hierarquização que atravessam as relações entre equipes no campo, Foucault (2010) conceitua o poder como uma constituição histórica representada por meio de ações sociais, que podem atravessar o sujeito sem que o prenda. Santos (2016) afirma que, para Foucault, as relações de poder são desproporcionais, uma vez que uma se sobrepõe à outra. Contudo, por mais que o poder esteja determinantemente atravessado nas relações das equipes no campo jurídico, pela própria hierarquização característica da instituição, é necessário mencionar os impasses causados pela existência de disputa de saberes entre campos de atuação em equipes que não atuam de forma interdisciplinar. Se há dificuldades de diálogo e produção de consensos por existir profissões que possuem poder desigual em relação à disputa de saberes, quem perde são as/os usuárias/os do serviço.

A partir disso serão apresentadas no decorrer do texto informações, que devem ser levadas em consideração para a evolução do campo e da profissional nele inserida, como: a forma de atuação; a composição profissional da equipe (multi, inter ou transdisciplinar); e o campo de atuação desta equipe (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP], 2013). A partir da integração das áreas em uma Vara Especializada, é fundamental perceber a interação dessas profissões como uma equipe, uma vez que tal interação é responsável por dar conhecimento ao campo do direito acerca do contexto em que ocorre a situação de violência (CNJ, 2018).

Além disso, é fundamental compreender o contexto: qual, e de que forma, é o impacto que esse sofrimento causa em seu meio social; qual a situação de vida dessa mulher; e se há, ou não, ligação vitalícia com o agressor ou agressora, pois é através desses questionamentos que é possível entender o modo como a equipe se constitui ajudando na identificação de demandas. Com esse olhar mais ampliado, torna-se possível avaliar a necessidade de acompanhamento psicológico contínuo, conforme prevê a Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006). A legislação institui mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como para preservar a sua autonomia e proteção para o amplo e efetivo exercício dos seus direitos (BRASIL, 2006).

O estudo pretende analisar a atuação da equipe composta por psicólogas na interação com as profissionais de Direito e suas relações em uma instituição jurídica; e compreender o funcionamento da equipe em uma Vara Especializada a partir da concessão da medida protetiva e de urgência garantida pela Lei Maria da Penha.

Método

No que tange à metodologia, trata-se de um estudo qualitativo de caráter exploratório e observacional. Adotou-se o método do relato de experiência, realizado a partir de observações anotadas no período entre julho de 2019 a março de 2020, vivenciadas no campo de trabalho de Psicologia Jurídica, em uma Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizada na cidade de Salvador - Bahia. De acordo com Daltro e Faria (2019), o relato de experiência é o resultado de todo um processo vivido, trazendo consigo os efeitos e o impacto dessa vivência.

Com base em Oliveira (2014), o processo de pesquisa no campo que envolve indivíduos e sociedade é um ato de escolha e, por essa razão, há a necessidade de afinidade e intimidade com o tema.

Nesse processo, é de extrema importância o uso do diário de campo como um instrumento em que se inserem as descrições, sensações, anotações do que se passou, do que se viu e ouviu. A partir dos registros trazidos nesse diário e dos relatórios profissionais dos casos da Vara Especializada, foram elaboradas as análises dos dados relacionados à experiência cotidiana observada por uma das autoras. Os registros buscaram traçar um caminho entre a observação prática e a teoria, de modo a aproximar ambas, evidenciando, dessa forma, o funcionamento da equipe, mesmo existindo espaço para alterações, com o intuito de aperfeiçoar o campo.

O processo contou com a observação da atuação das equipes de profissionais da Psicologia, do Serviço Social e do Direito. Nesse sentido, durante a prática cotidiana, ressalta-se a integração por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde das equipes de atendimento multidisciplinar, de acordo com o art. 29 da Lei Maria da Penha, sobre o funcionamento de uma Vara Especializada (BRASIL, 2006).

O estudo faz parte de uma pesquisa intitulada *Processos Psicossociais na Construção de Estratégias de Enfrentamento da Violência para Garantia de Direitos*, aprovada pelo Comitê de Ética Profissional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (CEP), por meio do parecer de nº 4.008.270, sob o nº de Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAEE) 28706920.1.0000.5544

Na revisão de literatura e na análise dos dados, foram utilizados princípios da Psicologia Sócio Jurídica, dando enfoque ao contexto social. As formas de manejo das relações de poder dos profissionais foram identificadas juntamente com o modo como se propõem essas

macroestruturas políticas, em um campo onde o tema está vinculado diretamente às mulheres e suas relações – sendo essas sociais, sexuais, étnicas, entre outras.

Resultados e Discussões

Desta maneira, os resultados e discussões apresentados neste estudo expõe as reflexões sobre as práticas observadas juntamente com os conceitos teóricos já mencionados. Esta seção está subdividida em tópicos relacionados: ao cotidiano vivenciado no campo, à aplicação da Lei Maria da Penha, às interações e relações da equipe nesse campo. A partir dessa divisão, serão relatadas as reflexões das autoras sobre o campo.

O cotidiano vivenciado no campo da Psicologia Jurídica

Foi possível perceber desde o princípio a forma como o exercício de ambas as profissões é fundamental para o funcionamento da instituição. A começar pela atuação das profissionais da Psicologia que, a partir de determinações judiciais, atendiam e acompanhavam as requerentes (agredidas) em sua maioria mulheres, negras, de classe social média e baixa, mas todas em situação de vulnerabilidade social, e as/os requeridas/os (agressoras/es), – possibilitando a construção de relatórios – os quais, muitas vezes, auxiliam na fundamentação da sentença.

Alguns dos documentos, como: informes, relatórios e formulários de risco, demoravam mais que outros para serem elaborados, por conta da grande demanda de atendimentos e acompanhamentos dos casos pela equipe da Psicologia, o que dificultava o andamento do processo em razão da quantidade limitada de profissionais atuantes no local.

Outra percepção foi sobre as atividades relacionadas à construção de indicadores e gráficos para a elaboração de dados estatísticos e a organização dos anexos de documentos nas pastas arquivadas. A atividade de gestão dos apanhados mensais e anuais de mulheres atendidas na Vara são importantes para a facilitação da organização dos documentos e pastas para a equipe psicossocial, visto que, as informações podem contribuir para construção de estratégias de enfrentamento da violência contra a mulher e subsidiar a construção de políticas públicas. O acervo organizado era composto de: materiais de arte, livros didáticos e infantis, cartilhas, objetos de papelaria, os quais poderiam servir à equipe para a promoção do atendimento humanizado e acolhimento das

mulheres, muitas vezes acompanhadas das/os suas/seus filhas/os, bem como para a capacitação das próprias profissionais.

Outra função das psicólogas do local é o preenchimento de fichas de atendimentos pessoais e/ou de verificação de risco e a inclusão dessas documentações no banco de dados da própria instituição. Além disso, também fazia parte da rotina das atividades das psicólogas, por determinação judicial, informar, através de ligações telefônicas, às mulheres agredidas sobre as audiências marcadas, a marcação dos atendimentos/acompanhamento psicológico, bem como notificar os atos processuais relativos ao/a autor/a da agressão, especialmente, no que concerne ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação da/o sua/seu advogada/o ou da/o defensor/a público/a, nos termos do art. 21 da Lei 11.340 (BRASIL, 2006).

É interessante notar que, diante dessas funções, independente de obter êxito ou não nas ligações, os informes eram devidamente elaborados para serem juntados ao processo. Essas ações estão de acordo com o que dispõe a Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019, que traz orientações sobre elaborações de documentos produzidos pela psicóloga em sua prática profissional (CFP, 2019b).

No percurso da vivência, *in loco*, observou-se que o preenchimento de fichas com dados pessoais e a verificação de risco tinha um grande significado. Foi necessário dar início à aplicação desse documento por conta da Resolução do CNJ nº 284, de 05 de junho de 2019, que instituiu o Formulário Nacional de Avaliação de Risco nas Varas Especializadas (CNJ, 2019). O documento visa evidenciar as informações relativas ao atendimento, ao perfil das mulheres e as circunstâncias da violência. Essa mudança trouxe muitos resultados positivos, possibilitando a elaboração de um mapeamento assertivo acerca do risco em diversas áreas do município e de como essas mulheres se encontravam em seus lares.

No que se refere à comunicação, foram identificados fatores que dificultavam e facilitavam o contato telefônico com as agredidas e agressoras/es. No decorrer dessa vivência, foi definido, por determinação judicial, que seriam realizados pelas psicólogas as ligações e atendimentos as/os agressoras/es. A alteração dessa atividade acabou por gerar uma preocupação na equipe, visto que as profissionais se sentiam ameaçadas, pois eram, muitas vezes, alvo de agressões verbais pelos agressores/ras que resistiam o contato ao serem abordados sobre os assuntos relacionados ao ato de violência. Além disso, é importante ressaltar que essa comunicação pode colocar em risco a própria mulher, pois o

contato telefônico com o/a autor/a da agressão que esteja convivendo com a denunciante, pode agravar a situação de violência doméstica pela não ciência da denúncia.

Nesse contexto, em diversos momentos, a equipe psicossocial solicitou o auxílio da polícia plantonista para a revista pessoal no local, de modo a preservar a sua própria segurança em ambiente de trabalho nos horários de atendimento. Ainda que a guarda policial estivesse à disposição de todas/os os profissionais da unidade, as psicólogas encontram-se sob um risco maior de exposição à violência pelo contato direto com os/as agressores/as em uma sala fechada – sem a presença de outra/o profissional da instituição – enquanto as/os profissionais do Direito, não se expõem ao mesmo risco, pois durante os atendimentos permanecem em uma sala onde há mais colaboradoras/es.

Havia ainda uma preocupação e desconforto por parte das profissionais, principalmente em relação à confidencialidade dos atendimentos, devido à falta de espaços/salas exclusivas para atender as mulheres e os/as autores/as de agressões. Por essa razão, foi solicitado que os atendimentos da equipe de Psicologia aos/as agressores/as ocorressem somente na sala de atendimento individual, onde não há acesso constante das mulheres agredidas. Há uma maior facilidade e familiaridade das profissionais, que são também mulheres, em atender as denunciante, visto que são capacitadas para prestar assistência às vítimas. Por isso, é necessário que haja um preparo e manejo profissional específico para lidar com demandas relacionadas aos homens e mulheres que cometem agressão.

Ainda se percebe a importância do acolhimento realizado pelas psicólogas em audiências, visto que os profissionais do Direito, muitas vezes, não sabem como administrar certas crises que ocorrem durante as sessões de julgamentos. Dessa forma, compreende-se a potência que a Psicologia tem dentro de um contexto permeado por demandas subjetivas e emocionais complexas. Evidenciou-se a necessidade de preparação da equipe de Direito para o exercício da escuta humanizada, pautada em uma ética do cuidado, bem como a necessidade de troca de saberes entre as profissões, para a realização de atendimentos em conjunto e promoção do cuidado integral à mulher.

A vivência dentro da dinâmica da equipe possibilitou o conhecimento acerca da responsabilidade ética no que concerne à elaboração do documento técnico legal feito pela profissional da Psicologia, visto que tem o potencial de esclarecer demandas complexas que envolvem questões subjetivas, intersubjetivas e sociais acerca da violência contra a mulher, as quais competem à Psicologia analisar minuciosamente. Essas ações fazem

parte da relação Psicologia-Direito e devem ser respeitadas em sua individualidade e coletividade – conforme incisos VI e VII dos princípios fundamentais do Código de Ética da Psicóloga, que diz que a psicóloga cuidará de sua atuação profissional efetuando-a com dignidade e se posicionará de modo crítico e ético perante as relações de poder existentes no campo (CFP, 2005).

Lei Maria da Penha e a equipe

Referente à atuação das psicólogas acerca da implementação da Lei Maria da Penha nas Vara Especializadas, o CFP (2013) salienta a importância da sua observação para a atuação prática. Nesse campo de experiência em uma instituição especializada em Violência Contra a Mulher, essa legislação, observada, aplicada e exercida amplamente pela equipe multidisciplinar, é utilizada como orientação para o rol de procedimentos adotados.

No espaço físico da instituição constam informativos que abordam a história de Maria da Penha Maia Fernandes. Divulgar o conhecimento para a população acerca desse referencial histórico que culminou em um marco legislativo importante, a Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006), para dentro dos muros da instituição é um dos pontos de partida para a conscientização popular sobre a importância desse instrumento jurídico. Esse aspecto está expresso na prática da equipe ao referenciar essa história no diálogo com as mulheres atendidas pela unidade, explicando a origem da referida lei e os direitos da mulher em situação de violência.

É compreensível que uma Vara Especializada em Violência Doméstica tenha em sua maioria colaboradoras mulheres que se comprometem com a causa, oferecendo atuações resolutivas, assertivas e conjuntas, com respeito e empatia no acolhimento daquelas que procuram o serviço, desde a recepção até os atendimentos. A escuta qualificada e ativa revela o empenho da equipe que busca estudar os casos a partir de uma abordagem cuidadosa e ética sobre os fatos vivenciados, sem culpabilizar a mulher pela violência sofrida. Ações como essas diferenciam esta unidade de outras que, por vezes, praticam por meio dos seus agentes violência institucional contra a mulher agredida.

A escuta qualificada com interação humanizada, cidadã e solidária neste espaço atenta-se às necessidades e aos direitos de todas as mulheres. Nesse sentido, para os profissionais de saúde, a escuta qualificada consiste em um objetivo da Política Nacional de Humanização do SUS (BRASIL, 2013) para a promoção e efetividade das práticas de saúde, pois é uma ferramenta valiosa para as/os profissionais que promovem o cuidado no

Judiciário, sejam da área da Psicologia, do Direito ou Serviço Social. A Vara Especializada é composta, em sua maioria, por profissionais mulheres. Em que pese contribuam com o enfrentamento da violência contra a mulher, as integrantes da equipe não enxergam a importância dos movimentos sociais, como o movimento feminista, para o enfrentamento desse problema.

Foi observado que as agredidas se sentem mais confortáveis ao serem atendidas por mulheres e que, ao longo de um atendimento e/ou acompanhamento, há mais confiança em relatar os fatos da violência sofrida. Desta maneira, evidenciou-se que há a necessidade de aprofundamento em estudos e treinamento da equipe para o atendimento às/aos agressoras/es, bem como trabalhar o empoderamento das profissionais e abordar a importância do reconhecimento do movimento feminista e das questões de gênero neste campo.

No tocante a este último tema, inclusive, importante destacar que, muitas profissionais não se reconhecem como feministas, por acreditarem que se trata de movimento radical e extremista, pela falta de consciência em relação à premissa da luta do feminismo por equidade de gênero. Nessa perspectiva, percebeu-se a necessidade de uma capacitação da equipe em gênero para o enfrentamento de violências estruturais e a superação de situações de desigualdade de poder em que se encontram mulheres.

Interações multiprofissionais e relações de poder

Ao fazer menção à interação de equipes, Lopes, Maia e Soares (2018) ressaltam que estas podem se dar de forma inter, multi e transdisciplinar. A interdisciplinar leva a compreensão dos saberes das áreas e a implicação mútua entre elas; as intenções multidisciplinares agregam conhecimentos relacionados a uma mesma demanda, todavia, sem implicar em um diálogo entre as áreas; e a perspectiva transdisciplinar agrupa os conhecimentos de diferentes áreas do saber, sem fazer a distinção delas.

Observando as percepções de vínculo da equipe presente no contexto da Vara Especializada, composta por profissionais da Psicologia, profissionais do Serviço Social e profissionais do Direito pode-se caracterizar sua configuração porventura como multi-interprofissional. Essa caracterização se deve por se tratar de um trabalho feito em conjunto, onde, desde o primeiro momento com a agredida, cada equipe tem seu espaço para atuar em sua área e, quando há necessidade, uma área agrega o conhecimento às outras.

Para exemplificar, situações em que uma mulher com o filho (cujo pai é o agressor da mãe), comparece à Vara Especializada em Violência Contra as Mulheres a equipe faz o

primeiro contato com ela e ao tomar conhecimento de que a criança também sofre agressões, adota-se providências imediatas para a proteção do seu filho. Por parte da Psicologia, são indicados atendimentos psicológicos aos agredidos. A averiguação da situação social é realizada pelo Serviço Social. Prioriza-se urgência ao processo de deferimento da medida protetiva, sendo essa devidamente aplicada ao caso concreto pelo magistrado. Todas as equipes, mesmo atuando em suas respectivas áreas, podem orientar a pessoa a procurar uma/o advogada/o ou defensora/o Pública/o, para que seu processo tenha continuidade, além de comunicar sobre o encaminhamento para abrigo temporário – tanto para a mulher, quanto para seu filho.

Esse trabalho conjunto de buscar soluções para a usuária do serviço promove a cooperação para a atuação das equipes, o que demanda articulação com os serviços das redes de apoio e enfrentamento da violência, frente as limitações dos atendimentos da própria Vara Especializada, conforme preconiza Carneiro (2019). Contudo, a vivência ainda demonstra uma atuação profissional multidisciplinar, o que demanda uma maior comunicação entre as áreas, para a construção de uma dinâmica interdisciplinar, visando a transversalização horizontal do conhecimento sobre as demandas complexas da violência contra a mulher.

A partir do exemplo, as autoras avaliaram que foi possível trabalhar com equipes multiprofissionais e que essa atuação pode acontecer de forma eficaz. Entretanto, mesmo com a eficácia do trabalho multiprofissional, existem dificuldades no campo as que podem prejudicar os trâmites do processo, como a omissão ou replicação de informações contraditórias e incorretas relativas ao suporte, assistência e direitos da mulher, inviabilizando o acesso a justiça.

Mesmo com a parceria que há entre a equipe, principalmente voltada para a interface Psicologia-Direito, pode-se destacar as relações de poder em virtude da própria hierarquização das relações profissionais institucionalizadas pelo Poder Judiciário. Isso pode ser observado nas demandas impostas pelas/os profissionais do Direito às profissionais da Psicologia na instituição jurídica em questão. As pressões de urgência na elaboração e na entrega de relatórios e pareceres – documentos técnicos complexos que necessitam de atenção e cuidado ao serem escritos – são exemplos de tensionamentos entre as equipes, o que ocasionam impactos no regular trâmite das atividades no setor de Psicologia. A solicitação para a realização de tarefas sem aviso prévio e sem reuniões para definição das prioridades gera uma expectativa das/os profissionais do Direito, para que

tenham as suas solicitações atendidas de imediato, exercitando poder por meio de determinações judiciais e promovendo a subordinação da Psicologia.

Baseado no que foi identificado acima e no que expõe o CFP (2019a), a grande quantidade de demandas, bem como a falta de autonomia no exercício das psicólogas no campo jurídico é uma queixa recorrente, as quais vem causando graus intensos de estresse e severos episódios de desequilíbrio emocional. Nesse contexto, vale ressaltar que a psicóloga deve se posicionar criticamente e em alinhamento com os princípios do Código de Ética da Psicóloga (CFP, 2005) – considerando as relações de poder em sua atuação e seus possíveis efeitos dessa relação sobre seu exercício, se posicionando de forma crítica em consonância com os demais princípios deste Código.

A responsabilidade ética na confecção dos laudos e avaliações psicológicas não devem atender exclusivamente às expectativas do magistrado, do processo, da decisão judicial, para o diagnóstico imediato de uma demanda que exige uma análise qualitativa. A elaboração dos documentos deve estar ancorada no compromisso ético político com a sociedade e a defesa de direitos fundamentais.

Em uma equipe interdisciplinar, pressupõe-se a existência de relações horizontais e definições de prioridades em decisões coletivas e consensuais planejadas. Esse cenário apontado demonstra uma necessidade de reformulação no sistema de funcionamento da Vara. A resolução dessa situação, preliminarmente, advinha da escala assertiva de psicólogas plantonistas presentes nos dias e nos horários em que a instituição estivesse em funcionamento, evitando que, em determinados dias, o setor ficasse vazio, sobrecarregando a equipe de tarefas para o dia seguinte.

A falta de um plano resolutivo e gestão na administração do tempo acabou gerando um ciclo de prejuízos, dificultando a execução de atividades por meio de ordens judiciais antecedentes e as demais atividades exercidas pelas próprias profissionais na instituição. Portanto, o caráter multidisciplinar instaurado na rotina de trabalho das/os profissionais que compõem as equipes de Psicologia, Serviço Social e Direito, permite organizar as atividades exercidas por meio de um plano conjunto onde todas as profissões atuam em conformidade com suas devidas áreas. Por outro lado, a desigualdade do poder entra as áreas pode sobrecarregar uma delas, em razão de conflitos relacionados à preponderância do Direito sobre as outras profissões que são subjugadas.

Considerações Finais

A Psicologia é um campo profissional amplamente ramificado no Brasil e no mundo, além de ser uma profissão de alto grau de complexidade por tratar diretamente com diferentes pessoas. A Psicologia Jurídica, aqui abordada, configura-se como uma de suas vertentes e, embora a atuação no campo específico observado seja nova e esteja em construção, esta tem um papel importante em nossa sociedade. Essa especialidade da Psicologia, por estar diretamente relacionada com a realidade das ciências jurídicas e sociais, subsidia as decisões judiciais que determinam fatores e circunstâncias preponderantes na vida das pessoas, principalmente, de mulheres em situação de violência.

Diante dessa realidade, a Psicologia Jurídica como ciência e profissão pode e deve ampliar tal qualificação de sua presença nessa área, uma vez que há a necessidade de horizontalizar estas relações entre Psicologia e Direito. Além disso, também há a necessidade de maior autonomia das profissionais psicólogas para contribuir com a reformulação desses campos. Especialmente, nessa Vara, onde estas relações estão em construção constantemente

As vivências trazidas de uma das autoras do presente trabalho expressam a sua trajetória e contribuem para o amadurecimento e qualificação profissional, por trazer como conteúdo entendimentos e aprofundamentos teórico-prático no campo da Psicologia Jurídica como uma área possível de atuação profissional. Para além disso, esse campo do saber conduz à compreensão de como se dão as relações multidisciplinares em uma instituição que conta com demandas extremamente complexas e contínuas.

Por fim, ressalta-se a importância de incluir no ensino da Psicologia temas atuais para a construção de uma sociedade equitativa. Ao adentrar neste campo, é demandado da/o profissional conhecimentos de temas que envolvem a violência contra mulher e suas interfaces que entrelaçam com outras condições sociais, como: raça, classe, gênero, geracional (idosos, crianças e adolescentes).

Assim, percebe-se a necessidade do ensino em Psicologia e Direito estarem em constante atualização sobre conceitos básicos referentes aos diferentes campos, os quais, em sua maioria, precisam ser inclusos nas matrizes curriculares das instituições de ensino dessas e de outras profissões correlatas, para formar profissionais mais preparados no que concerne à aprendizagem social.

Referências

AFONSO, Luciana. Araújo; SENRA, Luciana. Xavier. Panorama histórico regulamentação da especialização em psicologia jurídica no Brasil. *Psicologia.pt: O Portal dos Psicólogos*. 2014 Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0858.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

ALTOÉ, Sônia. Atualidade da psicologia jurídica. *PsiBrasil Revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil*, v. 1, n. 2, p. 1-14, 2001. Disponível em: https://biblioteca.cejamericas.org/bitstream/handle/2015/1400/psicologia_juridica.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei n. 4.119, de 27 de agosto de 1962*. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4119.htm. Acesso em: 17 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 2 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 14 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Humanização – PNH*. Brasília: MS, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 14 fev. 2020.

CARNEIRO, Stella Luíza Moura Aranha. Dormindo com o inimigo: A violência conjugal contra a mulher. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA (Org.). *Cadernos de psicologia jurídica: Psicologia jurídica na prática jurídica*. São Luís: UNICEUMA. 2019. cap. 7, p. 107-122. Disponível em: <http://www.abpj.org.br/downloads/8d630e36afd6c80f898b84a222598dd6.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP n. 10, de 21 de julho de 2005*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em programas de atenção à mulher em situação de violência*. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2013/05/2013-05-02b-MULHER.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em varas de família*. 2 ed. rev. Brasília: CFP, 2019a. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/BR84-CFP-RefTec-VarasDeFamilia_web1.pdf. Acesso em: 10 mar. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP n. 06, de 29 de março de 2019*. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Brasília. Conselho Federal de Psicologia, 2019b. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>. Acesso em: 10 mar. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher*. 2. ed. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://www.amb.com.br/fonavid/files/manual_rotinas.pdf. Acesso em: 17 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 284, de 05 de junho de 2019*. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2925>. Acesso em: 17 jun. 2020.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Entre o direito e a Lei: uma História da Psicologia Jurídica em São Paulo*. Youtube. 2016. 1 vídeo (47min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8aOfdiuHn14&feature=emb>. Acesso em: 13 jul. 2020.

DALTRO, Mônica Ramos; FARIA, Anna Amélia de. Relato de experiência: uma narrativa científica na pós-modernidade. *Estudos e Pesquisa em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 223-237, jan./abr. 2019. <https://doi.org/10.12957/epp.2019.43015>

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 28. reimpr. Rio de Janeiro: Graal, 2010.

GOMES, Quele de Souza; OLIVEIRA, Teresa Cristina Fonseca; TAKEI Roberta Ferreira. *Psicologia Jurídica: Coleção Manuais da Psicologia*. Salvador: Sanar, 2018. v. 4.

GRANJEIRO, Ivonete Araújo Carvalho Lima; COSTA, Liana Fortunato. A interdisciplinaridade entre Direito e Psicologia no conflito familiar violento. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 47, n. 185, p.195-209, jan./mar. 2010. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198667/000881218.pdf?sequence=1>. Acesso em: 23 maio 2020.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, 2009. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2009000400009>

LHULLIER, Cristina. *Levantamento das idéias psicológicas na Faculdade de Medicina e na Faculdade de Direito no Estado do Rio Grande do Sul entre 1890 e 1950*. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia)–Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2003. <https://doi.org/10.11606/T.59.2003.tde-06082005-163752>

LOPES, Jéssica Beatriz Silva; MAIA, Soares Elisa; SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho. Interdisciplinar entre psicologia e direito: Grupo de estudos como ferramenta de aprendizagem. *Revista Docência do Ensino Superior*, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 44-59, 2018. <https://doi.org/10.35699/2237-5864.2018.2440>

MIRA Y LÓPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. São Paulo: CL Edijur, 2018.

OLIVEIRA, Rita de Cássia Magalhães de. (Entre)linhas de uma pesquisa: O diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica. *Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos*, Salvador, v. 2, n. 4, p. 69-87, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/educajovenseadultos/article/view/1059>. Acesso em 21 jul 2020.

SACRAMENTO, Lívia de Tartari e. Psicologia jurídica: Conceito e histórico. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA (Org.). *Cadernos de psicologia jurídica: Psicologia jurídica na prática jurídica*. São Luís: UNICEUMA. 2019. cap. 2, p. 21-39. Disponível em: <http://www.abpj.org.br/downloads/8d630e36afd6c80f898b84a222598dd6.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

SANTOS, Paulo Rodrigues de. A concepção de poder em Michel Foucault. *Especiarias - Cadernos de Saúde Humana*, v. 16, n. 28, p. 261-280, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/especiaria/article/view/1504>. Acesso em: 27 jul. 2020.

SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; CARDOSO, Fernanda Simplício. O Ensino de Psicologia na Graduação em Direito: uma Proposta de Interlocução. *Psicol. Ensino & Form.*, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 59-69, 2016. <http://dx.doi.org/10.21826/2179-58002016715969>.

SOUZA NETO, Zeno Germano de (Org.). *Olhares e fazeres: Teoria e pesquisa em psicologia jurídica*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2018.